



## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta@gmail.com

---

### ATA DE REUNIÃO - SESSÃO PÚBLICA

Aos **vinte dias** do ano de dois mil e dezoito, às **quatorze horas**, na sala de licitações, reuniu-se o Pregoeiro devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto nº 1.979/2018 para o ato de abertura da sessão da licitação sob a modalidade **Pregão nº 002/2018** cujo objeto visa a ***Cessão onerosa de direito à instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Pimenta/MG.*** Registra-se que estava presente na sessão, o Sr. Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se no horário indicado a instituição **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, CEP: 06.029-900, neste ato representada pelo procurador, **Allysson da Silva Costa**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 036.267.316-00 e RG n. MG-6.709.493 SSP/MG conforme procuração (s) em anexo no entanto, o Pregoeiro ao receber o representante da licitante que de início pediu a palavra e manifestou o que segue: *“a instituição financeira tem interesse em participar da Concorrência para a cessão da folha de pagamento dos servidores públicos do município de Pimenta/MG no entanto, tendo em vista que a minuta do contrato (anexo II) do edital não tenha previsão expressa que o Banco vencedor do certame será a única instituição a possuir estrutura de atendimento (PAB/PAE) em todas as dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato”*. Ante a ausência de proposta/licitante interessados o Pregoeiro declara-se o certame **deserto**. Em seguida encaminha-se o presente à Procuradoria Municipal, para nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 possa emitir o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para decisão. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a reunião lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.